

inciso II do artigo 61 da instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido ao credor estar registrado no Cadin Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:

UGE 13.00.33 – Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Defesa Agropecuária
PD - VALOR
2015PD01448 - R\$ 3.570,00

# Direitos da Pessoa com Deficiência

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contratos**
PROCESSO SEDPcD 48024/2010
CONTRATO SEDPcD 012/2015
Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Contratada: Bar e Alimentação Ponto Chic Ltda. - EPP, CNPJ 01.961.478/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas aos servidores da CREDENCIADORA
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade, artigo 25 “caput” da Lei 8666/93
Valor estimado da contratação: R\$ 150.000,00
Data da celebração: 17-08-2015
Crédito Orçamentário: UGE 470102, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
Vigência: 15 meses
CONTRATO SEDPcD 013/2015
Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Contratada: Bar e Restaurante Conde Chico Ltda. - ME, CNPJ 09.207.913/0001-58
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas aos servidores da CREDENCIADORA
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade, artigo 25 “caput” da Lei 8666/93
Valor estimado da contratação: R\$ 105.000,00
Data da celebração: 24-08-2015
Crédito Orçamentário: UGE 470102, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
Vigência: 15 meses

# Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SE 46, de 4-9-2015**

*Altera dispositivo da Resolução SE 41, de 18-8-2015, que dispõe sobre a aplicação de provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP/2015, e reabre prazo para execução de atividades de adesão*

A Secretária Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação, à vista do que lhe representaram a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA, Resolve:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 5º da Resolução SE 41, de 18-8-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5º - .....
.....
III - o tempo de 3 (três) horas, para realização da prova pelos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, e o tempo de 2 (duas) horas, para realização da prova pelos alunos dos demais anos/séries, em ambos os casos com acréscimo de 1 (uma) hora para alunos com deficiência, observado o período de permanência obrigatória na sala de, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos." (NR)

Artigo 2º - O prazo para execução das atividades de preenchimento do Formulário de Adesão, pelas escolas das redes municipais e da rede particular, e de envio de ofício dirigido à CIMA/SE, pelas escolas da rede de ensino do SESI - Serviço Social da Indústria e do CEET Paula Souza, bem como pelas escolas estaduais não administradas pela SE, que se encerrou em 31-8-2015, conforme consta no Anexo I da Resolução SE 41/2015, será reaberto no período de 8 a 11-9-2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### CHEFIA DE GABINETE

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 4-9-2015**
Processo: 0366/0087/2015
Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Taubaté
Assunto: Aquisição de Certificados Digitais
À vista dos elementos que instruem o processo em análise, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, consoante documento encartado à fl. 58, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84, objetivando a aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais para a Diretoria de Ensino supramencionada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Processo: 574/0010/2015 (05 vols.)
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Norte 1
Assunto: Prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado
À vista da instrução processual e da manifestação do Pregoeiro contida às fls. 849/852, indefiro o recurso interposto pela empresa D&S Cuidadores de Pessoas Ltda. EPP e na sequência Adjudico a favor da empresa Alegria Serviços de Apoio e Desenvolvimento à Pessoa Eireli, CNPJ 19.544.676/0001-74, o objeto descrito a seguir: item 1 no valor total de R\$ 537.600,00 e Homologo o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 09/2015, relativo à OC 080269000012015OC00072.

### DIRETORIAS DE ENSINO

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Convocando**, nos termos nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Resolução SE 61/2012, um Professor de Língua Portuguesa das Unidades Escolares dos Anos Finais (Ciclo II) e Ensino Médio para a Orientação Técnica "Mediação e Linguagem" a ser realizada no Núcleo de Tecnologia Educacional da DE Centro-Oeste, Av. Vital Brasil, 1260, no dia 10-9-2015, das 8h30min às 17h30min.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Homologando**: conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2015 das seguintes escolas particulares: Colégio Super Nova Geração, Escola Paulista De Educação Básica, Escola Real e Escola Irmã Catarina; nos termos do Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise do Plano Escolar extemporâneo, objetivando validar os atos praticados com base no Plano escolar: Escola Real (Plano Escolar 2014); conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão da seguinte Escola Estadual: E.E. Antonio Castelar de Franceschi (Plano Gestão 2015 a 2018 e Anexo 2015).

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Constituindo** Comitê Local do Prêmio Professores do Brasil/2015, para desenvolver as atividades previstas no Regulamento do Concurso, conforme segue:
Maria Alice Rosmaninho Perez, RG 6.097.329-8, Supervisor de Ensino (presidente do comitê);
Fernanda Brandão de Assis, RG 25.646.173-9, Representante da área de Linguagens;
Cristina Aparecida da Silva, RG 17.583.342-4, Representante da área de Matemática.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Convocando**: nos termos da Resolução SE 061/12, alterada pela Resolução SE 104/12, para a Orientação Técnica:
Tema: "Geografia e as novas linguagens - o uso do vídeo na Sala de Aula".
Público alvo: Professores de Geografia e Sociologia - 1 por escola de Ensino Médio
Data: 08-09-2015
Horário: Das 7 às 13 horas
Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança; nos termos da Resolução SE 061/12, alterada pela Resolução SE 104/12, para a Orientação Técnica:
Tema: "Geografia e as novas linguagens - o uso do vídeo na Sala de Aula".
Público alvo: Professores de Geografia com aulas no Ensino Fundamental - 1 por escola Anos Finais
Data: 08-09-2015
Horário: Das 13 às 19 horas
Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança; nos termos da Resolução SE 061/12, alterada pela Resolução SE 104/12, para a Orientação Técnica:
Tema: "Educação Ambiental - Águas da Cantareira"
Publico Alvo: um professor de Ciências e um de Biologia por unidade escolar.
Data: 08/09
Horário: 7 às 15 horas
A Orientação Técnica terá início no Núcleo Pedagógico e encerramento com uma visita técnica ao Clube de Campo Mairiporã e à Represa Paiva Castro que faz parte do Sistema Cantareira.
Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança - São Paulo.

**ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**
**E.E. CONDESSA FILOMENA MATARAZZO**
**Portaria do Diretor, de 4-9-2015**
**Tornando Nulo**, por inautenticidade, nos termos da Portaria CGEB, de 24-10-2012, o documento Histórico Escolar - Ensino Médio de conclusão do ano letivo de 2005, em nome de Edson Araújo Carneiro, RG 40.000.854-3, pretensamente expedido em 09-09-2008, pela E.E. Condesa Filomena Matarazzo.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2**

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Extinto Colégio Marctel, de 4-9-2015**
**Declarando Regularizada** a Vida Escolar, nos termos da Deliberação CEE 18/86 - Indicação 08/86, de conformidade com os itens 3.1.1, 3.1.2 e 4.1, de:
Cláudio Aparecido Souza Santiago. RG 19.735.389-7/SP
Ensino Médio - Ano: 2001
Fernanda Lima Damaceno Monroe, RG 30.282.638-5/SP
Ensino Fundamental - Ano: 2005
**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Convocando**, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Resolução SEE 61/12, alterada pela Resolução SE 104/2012, o Professor de Matemática Ensino Fundamental dos Anos Finais - 6º ano, das escolas abaixo relacionadas, para participarem da Orientação Técnica "Matemática, Currículo e Prática II":
Data: 10-09-2015 (Quinta-feira)
Horário: 08 às 14 horas
Público Alvo: 1 Professor de Matemática do Ensino Fundamental dos Anos Finais - 6º ano
Local: Diretoria de Ensino Leste 2
Endereço: Rua Mohamed Ibrahim Saleh, 979 - São Miguel Paulista
E.E. Amador dos Santos Fernandes
E.E. Araci Zebra Teixeira
E.E. Arlindo Pinto da Silva , Prof.
E.E. Armando Gomes de Araújo, Prof.
E.E. Astrogildo Arruda, Prof.
E.E. Ataulpho Alves
E.E. Aurélio Buarque de Holanda
E.E. Bernardo O’Higgins, Dom
E.E. Caetano Zamitti Mannana, Prof.
E.E. Carlos Gomes
E.E. Charles de Gaulle
E.E. Cleise Marisa Siqueira, Prof
E.E. Clovis Rene Calabrez, Prof.
E.E. Cosme de Faria, Major
E.E. Dario de Queiroz, Prof.
E.E. Eder Bernardes dos Santos
E.E. Eliza Rachel Macedo de Souza
E.E. Eunice Marques Moura
E.E. Fernandes Soares, Prof.
E.E. Francisco Parente
E.E. Francisco Pereira de Souza, Prof.
E.E. Henrique Smith Bayma, Prof.
E.E. Jardim Beatriz
E.E. João Batista Vilanova Artigas
E.E. João Dória, Deputado
E.E. João Prado Margarido, Prof.
E.E. Joaquim Eugenio Lima Neto
E.E. José Bonifacio Andrada e Silva
E.E. José Bustamante, Deputado
E.E. José Righetto Sobrinho, Prof.
E.E. Lívio Xavier
E.E. Luciane do Espírito Santo, Profª
E.E. Luis Ambra, Desembargador
E.E. Marcelo Tulman Neto

E.E. Maria de Lourdes Vieira
E.E. Maria Lucia Ambrozio, Profª
E.E. Maria Regina Machado de Castro, Profª
E.E. Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª
E.E. Mario Kozel Filho
E.E. Mattathias Gomes dos Santos
E.E. Nanci de Oliveira Fidalgo
E.E. Neydy de Campos Melges, Prof.
E.E. Paulina, Madre
E.E. Paulo Kobayashi
E.E. Pedro Brasil e Bandecchi, Prof
E.E. Pedro Geraldo Costa, Deputado
E.E. Pedro Moreira Matos, Prof.
E.E. Pedro Viriato Parigot de Souza, Engº
E.E. Republica da Guatemala
E.E. Republica do Suriname
E.E. Roger Jules de Carvalho Mange
E.E. Sergio Paulo Muniz Pimenta
E.E. Shinquichi Agari
E.E. Vila Yolanda IV
E.E. Umberto Luiz D’Urso, Dr.
E.E. Wilson Rachid.
E.E. Wilson Roberto Simonini, Prof.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4**

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
À vista dos elementos constantes dos autos, Torno Dispensável a licitação, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, em favor da empresa FIVW Construções Ltda. EPP, no valor de R\$ 4.300,00, referente à contratação de serviço de reparo e limpeza da caixa d’água para a E.E. Prof. Valdir Fernandes Pinto, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Leste 4. Processo 1451/0008/2015.
**Extrato de Contrato**
Contrato 38/2015
Processo 1451/0008/2015
Contratante: Diretoria de Ensino - Região Leste 4.
Contratada: FIVW Construções Ltda. EPP
Objeto: Prestação de serviço de reparo e limpeza da caixa d’água para a E.E. Prof. Valdir Fernandes Pinto, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Leste 4.
Vigência: 02-09-2015 a 02-12-2015 - PT
12368081561380000
Data da Assinatura: 02-09-2015
Valor do Contrato: R\$ 4.300,00
Classificação dos Recursos: 005003002 - ND 33903980
PTRES 080194 - UGR 080010.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Declarando**, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Melissa Naomi Hifumi, RG 38.206.497-5/SP, nascido em 01-06-1996 em São Paulo – SP, mediante estudos realizados na Nova Zelândia, concluídos em 2013, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (DRE-299/2015).

**Declarando Regularizada**: com fundamento na Resolução SE 24/2015 e demais normas vigentes e à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar, com fundamento nos itens 6.1.2, 3.1.1, 3.1.3 e 4.3, da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a Vida Escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São José de Vila Zelina, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível de Ensino Médio concluído no ano de 2001:
- Marcio dos Santos Reino, RG 10.791.187-5/SP. (DRE-300/2015);
com fundamento nos item 6.1.2, 3.1.3 e 4.1 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a Vida Escolar do aluno Victor Augusto de Araujo, RG 44.033.324-6/SP, referente aos estudos do ano de 2012 (4º Módulo) do Curso de Técnico em Eletrônica. (DRE-301/2015).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/11 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 0501/0010/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino - Escola Técnica Sequencial, situado na Rua Parapuã, 1370, Itaberaba, CEP: 02831-001, São Paulo, SP, mantido por Instituto Educacional Sequencial Ltda. - EPP; CNPJ. 07.643.459/0001-52, com os cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em: Técnico de Enfermagem - Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Eletrônica - Qualificação Profissional Montador de Circuitos Eletrônicos, Qualificação Profissional Analisador e Reparador de Circuitos Eletroeletrônicos, Qualificação Profissional de Projetista e Gestor Eletrônico; Técnico em Eletrotécnica - Qualificação Profissional de Instalador e Montador Eletrônico, Qualificação Profissional de Eletricista de Instalações Prediais e Industriais, Qualificação Profissioanl de Eletricista de Instalação e Manutenção de Dispositivos de Automação Industrial, Técnico em Administração, Técnico em Estética, Técnico em Contabilidade - Qualificação Profissional de Assistente Contábil, Técnico em Logística - Qualificação Profissional de Auxiliar de Operação Logística e Técnico em Secretariado - Qualificação Profissional de Recepcionista, Qualificação Profissional de Assistência de Eventos Empresariais.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Técnica Sequencial, situado na Rua Parapuã, 1370, Itaberaba, CEP: 02831-001, São Paulo, SP; mantido por Instituto Educacional Sequencial Ltda. - EPP; CNPJ. 07.643.459/0001-52.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista dos documentos apresentados, parecer Técnico dos especialistas do Centro Paula Sousa e do Centro Universitário São Camilo, análise e parecer do supervisor de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Planos de Cursos de Técnico de Nível Médio de Técnico de Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - com Carga Horária Total de 1800 horas; Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - com Carga Horária Total de 1600 horas; Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - com Carga Horária Total de 1320 horas; Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - com Carga Horária Total de 1400 horas; Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - com Carga Horária Total de 1440 horas; Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - com Carga Horária Total de 1200 horas; Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente de Saúde - com Carga Horária Total de 1320 horas; Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - com Carga Horária Total de 1200 horas; Técnico em Logística - - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - com Carga Horária Total de 1200 horas; Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - com Carga Horária Total de 1200 horas; junto ao Estabelecimento de Ensino Escola Técnica Sequencial, situado na Rua Parapuã, 1370, Itaberaba, CEP: 02831-001, São Paulo, SP, mantido por Instituto Educacional Sequencial Ltda. - EPP; CNPJ 07.643.459/0001-52.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Homologando**, de acordo com o Decreto 57.141/11, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o plano escolar do ano letivo de 2015, das seguintes escolas:

Passo Mágico, Colégio - com sede na Rua Abílio Peixoto, 155, CEP 05269-230, Jardim Santa Fé - São Paulo, nesta Capital;
Planeta, Colégio - com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3748, CEP 05145-200, Parada Inglesa - São Paulo, nesta Capital;

**Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Ideal Futuro, com sede à Rua Oduvaldo Viana, 735, CEP: 02991-000; Jardim Rincão/SP, mantido pelo Colégio Ideal Futuro Ltda. - ME, CNPJ.: 03.448.781/0001-70, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria, de 05-11-2010, publicada no D.O. de 06-11-2010.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio City Pinheirinho, com sede à Rua Benedito Gama Ricardo, 243, CEP: 05138-160; Jardim dos Pinheiros/SP, mantido pelo Colégio City Pinheirinho S/C Ltda., CNPJ 00.407.695/0001-20, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria, de 22-12-2010, publicada no D.O. de 23-12-2010.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-9-2015**
**Convocando**, nos termos do parágrafo único, artº 8º, da Resolução SE 58-11, com redação alterada pela Resolução SE 43-12, os servidores abaixo citados para Orientação Técnica “Alinhamento de Procedimentos Técnicos relacionados à vida funcional”

Local: Diretoria de Ensino - Região Norte 1. Rua Faustolo, 281 - Água Branca - SP.

I - Objetivo: Transmitir orientações diversas de rotinas de trabalho e inscrição para Atribuição de Aulas 2016.

II - Público Alvo: 103 funcionários servidores responsáveis pelo serviço administrativo (Gerentes de Organização Escolar, ou Secretários de Escola, ou Agentes de Organização Escolar)
Dia: 08-09-2015 - Turno A - Horário: 10 às 12 horas

Escolas:
Agenor Couto de Magalhães - Dr.
Alípio de Barros - Prof.
Ana Siqueira da Silva
Anilza Pioli
Antonio Candido Correia Guimaraes Filho
Antonio Carlos Ferreira Nobre - Prof.
Antonio Francisco Redondo - Prof.
Augusto de Macedo Costa
Cacilda Becker
Candido Gonçalves Gomide - Prof.
Carlos Borba - Prof.
Carlos Frederico Werneck Lacerda - Jornalista
Chiquinha Rodrigues
Crispim de Oliveira - Prof.
DALILLA ANDRADE COSTA - Profª
Eduard Pimentel Rezende - Prof.
Elídice Silvío Mendonça da Silva
Felícia de Rinaldis Franco
Francisco Faria Neto
Friedrich Von Voith
Jardim Carumbé
Dia: 08-09-2015 - Turno B - Horário: 14 às 16 horas
Antonio Emilio Souza Penna - Prof.
Augusto Ribeiro de Carvalho - Prof.
Ayes de Moura - Prof.
Clodomiro Carneiro
Cohab Brigadeiro Eduardo Gomes
CYNIRA STOCCO FAUSTO - Profª
Djekupé Amba Arandy
Elísio Teixeira Leite III
Ermano Marchetti
Florestan Fernandes
Galvão Lopes Chagas - Prof.
Gavião Peixoto - Brigadeiro
Geraldo Homero França Ottoni - Prof.
Hélios Heber Lino - Prof.